



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
GABINETE DO MINISTRO  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
28/05/2015**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMN**

O Conselho Monetário Nacional – CMN aprovou as condições para o refinanciamento de parcelas de operações do programa PROCAMINHONEIRO, de que trata o art. 1º-A da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.

Em 21 de maio de 2015, foi publicada a Lei nº 13.126, que alterou a Lei nº 12.096 de 2009 para autorizar o BNDES a refinar até 12 parcelas dos contratos firmados até 31 de dezembro de 2014 no âmbito do Programa PROCAMINHONEIRO.

Para estes refinanciamentos, o CMN estabeleceu:

- i) que a taxa de juros mínima dos contratos será de 6% a.a., permanecendo a taxa original do contrato caso esta seja maior; e
- ii) que o pagamento das 12 parcelas renegociadas será devido em até 12 meses após o fim do prazo original do contrato.

O impacto fiscal da medida foi calculado em R\$ 361,4 milhões, dos quais até R\$ 6,6 milhões ocorrerão já em 2015. Para 2016 e 2017, calcula-se, respectivamente, um gasto de R\$ 81,4 milhões e R\$ 83,6 milhões.

Por fim, assuntos referentes ao Plano Safra 2015/2016 também foram discutidos na reunião.

#####